

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 896

DE 14 DE MARÇO DE 2014.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA
EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$
92.990,86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário para atender ao Programa Quota Salário Educação-QSE, Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE Escolar e atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo, no valor de **R\$ 92.990,86** (Noventa e dois mil novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES E TURISMO

12.361.1006.1.007 – Transporte Escolar (qse/mec)
3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.544,94
Sub - Total.....R\$ 75.544,94

12.365.1006.1.009 – Merenda Escolar PENAp/FNDE/MES (PRE-ESC)
3390.30-00 – Material de Consumo.....R\$ 1.770,00
Sub - Total.....R\$ 1.770,00

12.365.1006.1.010 – Merenda escolar Creche (PENAC/FNDE/MEC) CRECHE
3390.30-00 – Material de Consumo.....R\$ 1.260,00
Sub - Total.....R\$ 1.260,00

12.361.1006.1.011 - Merenda Escolar Ens. Fundamental PENAE/FNDE/MEC
3390.30-00 – Material de Consumo.....R\$ 7.680,00
Sub - Total.....R\$ 7.680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 896

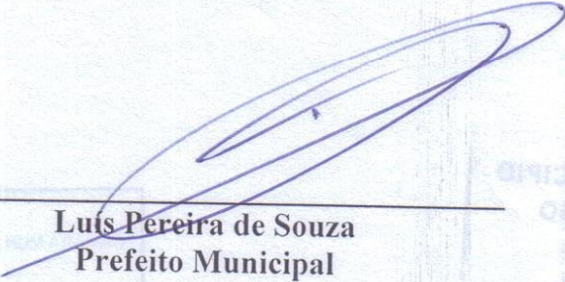
DE 14 DE MARÇO DE 2014.

12.366.1006.1.012 – Merenda Escolar Educação Jovens e Adultos - PENAE		
3390.30-00 – Material de Consumo.....	R\$	786,00
Sub - Total.....	R\$	786,00
12.361.1006.1.013 – Ensino Fundamental PDDE/MEC		
3390.30-00 – Material de Consumo.....	R\$	5.949,92
Sub - Total.....	R\$	5.949,92
TOTAL GERAL.....	R\$	92.990,86

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por superávit Financeiro apurado em 31/12/2013, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso I da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março 1964 e com recursos provenientes de Repasse do Governo Federal, para o Município de Vale do Paraíso – RO, através do Programa Quota Salário Educação-QSE no valor de **R\$ 75.544,94** (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), Programa Dinheiro Direto na Escola no valor de **R\$ 5.949,92** (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE Escolar, no valor de **R\$ 11.496,00** (Onze mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme extrato da conta corrente em anexo, objetivando dar suporte Orçamentário para atender com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo.

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Luis Pereira de Souza
Prefeito Municipal

(Faint blue official stamp of the Municipality of Vale do Paraíso is visible in the background.)